

EDITAL N.º 114 / 2026

--NUNO PITEIRA LOPES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS--

FAZ PÚBLICO que o Município de Cascais, nos termos do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação vigente, irá promover, no período compreendido entre 20 de março e 30 de junho de 2026, ações de gestão de combustíveis florestais, através da limpeza e remoção seletiva de matos e árvores, nas faixas laterais de proteção dos terrenos confinantes com estradas municipais e nas áreas envolventes aos aglomerados populacionais de Alcabideche (Rua Marquês de Angeja), Aldeia de Juso, Atrozela, Alcorvim (Estrada da Malveira da Serra), Biscaia (Rua da Tomelilla), Janes (Caminho da Quinta dos Urumais), Malveira da Serra e Quenena, nas freguesias de Alcabideche, Cascais e S. Domingos de Rana, conforme locais referenciados na planta anexa ao presente edital, que dele faz parte integrante.

Os trabalhos a realizar visam a criação e manutenção de faixas de proteção, contribuindo para a diminuição do risco de incêndios rurais, constituindo cumprimento das obrigações de gestão de combustíveis previstas no artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, pelo que deverão ser facultados os necessários acessos à sua execução.

Dada a dimensão da área de intervenção e a inexistência ou insuficiência de informação cadastral que permita o contacto direto com todos os proprietários dos terrenos abrangidos, o Município de Cascais solicita, por esta via, a todos os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos inseridos nas faixas supra indicadas, a sua colaboração, designadamente facilitando o acesso aos prédios e a execução dos trabalhos, salientando a importância desta ação na prevenção dos incêndios rurais.

Para quaisquer esclarecimentos considerados necessários, os interessados poderão deslocar-se ao **Serviço Municipal de Proteção Civil, sito na Rua dos Bombeiros Voluntários, n.º 159, Alcabideche, ou ao Gabinete Técnico Florestal/Divisão Técnica Florestal, sito na Quinta de Vale Cavalos, Zambujeiro.**

Em caso de oposição à execução dos trabalhos de gestão de combustíveis objeto do presente edital, os mesmos passam a ser da responsabilidade do proprietário, nos termos do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, ficando este sujeito à correspondente intimação para a sua realização, bem como à responsabilidade contraordenacional que ao caso couber.

Em situação de incumprimento dessa obrigação, a câmara municipal procede à execução coerciva dos trabalhos, nos termos do artigo 58.º do mesmo diploma, podendo apropriar-se e vender o material lenhoso com valor comercial para ressarcimento das despesas suportadas, sem prejuízo do recurso aos demais meios legais de cobrança.

Relativamente ao material lenhoso resultante das intervenções, informa-se e adverte-se que:

. O proprietário, arrendatário, usufrutuário ou entidade que detenha o terreno poderá proceder à recolha do material lenhoso com valor comercial resultante da operação de gestão de combustíveis.

. O prazo para recolha do material lenhoso com valor comercial é de sete dias, conforme resulta da alínea c) do n.º 3 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, contados da data de conclusão da respetiva operação no terreno em causa.

. Na falta de recolha do material lenhoso com valor comercial dentro do prazo referido, o mesmo poderá ser removido e apropriado pela entidade responsável pela gestão de combustíveis, podendo ser afeto, nomeadamente, ao ressarcimento das despesas com a intervenção, quando aplicável, nos termos do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 82/2021.

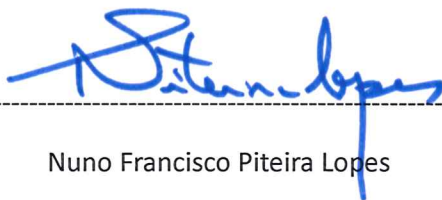
. Os sobrantes sem valor comercial resultantes das intervenções serão destruídos no local e depositados fora da Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível (RSFGC).

O Município de Cascais reitera o apelo a todos os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos inseridos nas faixas supra indicadas, para que colaborem na presente ação, facilitando a sua execução, reconhecendo a relevância destas medidas para a segurança de pessoas e bens face ao perigo de incêndio rural.

Nos termos do nº8 do art.º 113º do Código de Procedimento Administrativo, a notificação edital considera-se efetuada no dia em que os editais são afixados ou publicados na Internet, consoante o que ocorrer em ultimo lugar.

Para constar, se publica o presente edital, e outros de igual teor, pelo prazo de ____ dias úteis, para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 e nos termos e locais previstos nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, incluindo o Portal do Município (www.cm-cascais.pt)

Cascais, Paços do Concelho, 26 de 03 de 2026.



Nuno Francisco Piteira Lopes
(Presidente da Câmara)

Certifico que nesta data, foi entregue para afixação o Edital que antecede.
Na Loja Cascais, na sede das Juntas de Freguesia do Concelho de Cascais,
bem como na morada indicada, para os fins no mesmo expressos.
Por ser verdade, passo a presente certidão, que dato e assino.

Cascais

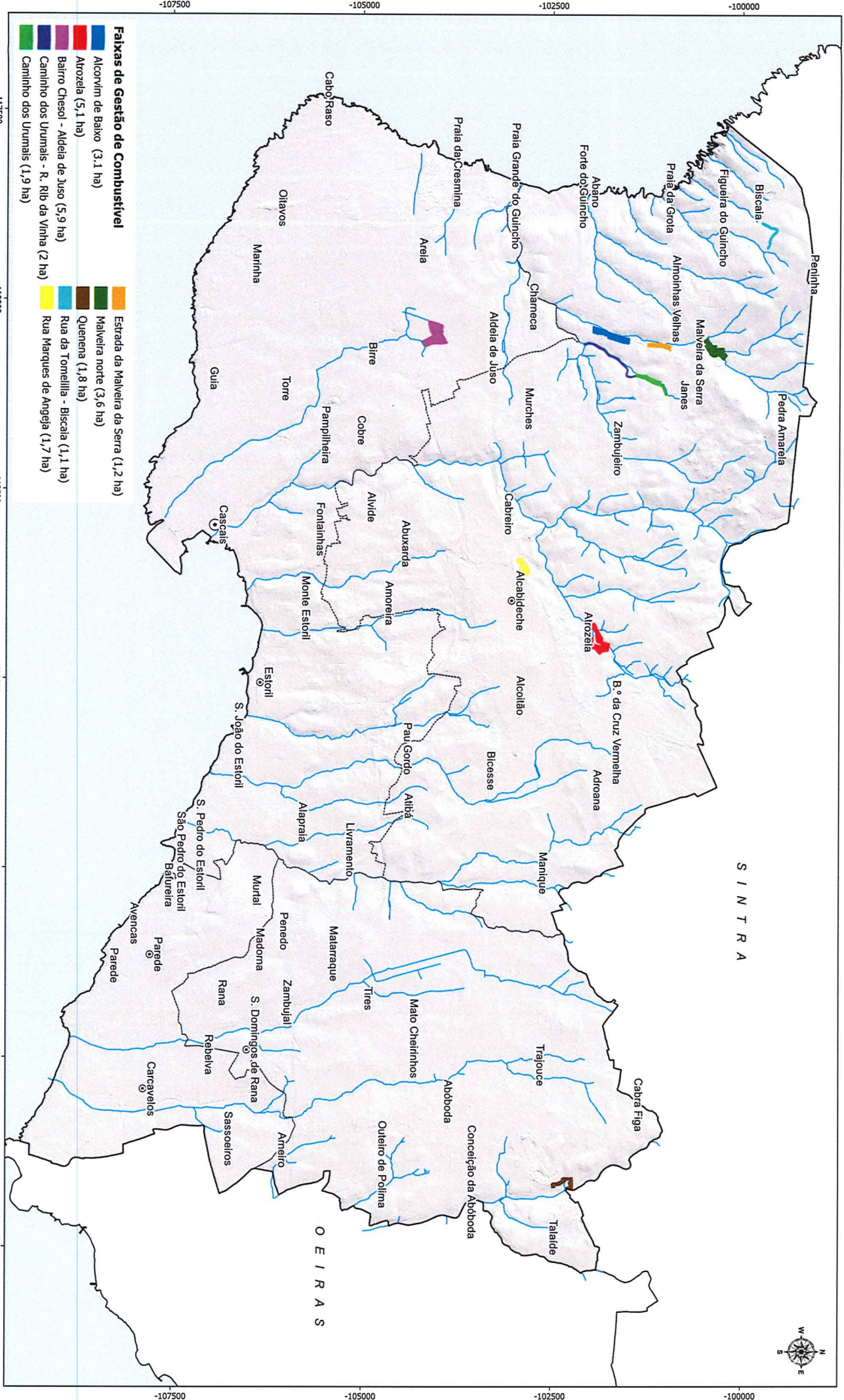
26/3/2026

O Fiscal Municipal



DELEGAÇÃO
Fiscal Municipal

FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL DE CASCAIS

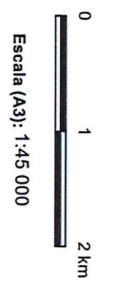


- Faixas de Gestão de Combustível**
- Alcovim de Baixo (3,1 ha)
 - Atrozela (5,1 ha)
 - Bairro Chesol - Aldeia de Juso (5,9 ha)
 - Caminho dos Urumais - R. Rib da Vinha (2 ha)
 - Caminho dos Urumais (1,9 ha)
 - Estrada da Malveira da Serra (1,2 ha)
 - Malveira norte (3,6 ha)
 - Quenena (1,8 ha)
 - Rua da Tomellilla - Biscaila (1,1 ha)
 - Rua Marques de Angeja (1,7 ha)

Sistema de coordenadas
 PT-TM06/ETRS89 (EPSG: 3763)
 Elipsóide de referência: GRS80
 Projeção cartográfica: Transversa de Mercator

Fonte(s)
 CMC (2023, 2025)

Data de edição:
 fevereiro de 2025



CASCAIS
 Câmara Municipal

CASCAIS
AMBIENTE
 Gestão do Ambiente Terrestre e Marítimo

